



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0586/2019 Patos-PB, em 18 de junho de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I - EXONERAR o servidor PAULO MARINHO GOMES SOBRINHO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2019.

  
Francisco de Sales Mendes Júnior  
PREFEITO INTERINO

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0587/2019 Patos-PB, em 18 de junho de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I - NOMEAR o senhor PAULO CÉSAR COSTA DIAS para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2019.

  
Francisco de Sales Mendes Júnior  
PREFEITO INTERINO

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0588/2019 Patos-PB, em 18 de junho de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I - NOMEAR o senhor PAULO MARINHO GOMES SOBRINHO para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2019.

  
Francisco de Sales Mendes Júnior  
PREFEITO INTERINO

## LICITAÇÕES



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01.019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2019

Aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 09.084.815/0001-70, sediada a Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro - Patos/PB, por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco de Sales Mendes Júnior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3.305.862 SSP-PB e do CPF n.º 026.722.954-25, residente e domiciliado no município de Patos-PB, nos termos do art. 15, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 046/2005, em face de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 01.019/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### FORNECEDOR(S)

I - Nome da Empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA., CNPJ 26.804.377/0006-00, com sede na A. Umbuzeiro, n.º 737, Bairro Manaira, João Pessoa-PB, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Lindbergh Régis da Silva, portador da cédula de identidade n.º 2.240.043 SSP-PB e do CPF n.º 007.627.604-00.

II - Nome da Empresa M2A TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 19.337.907/0001-79, com sede na Rua Joaquim Rodrigues de Paula, n.º 26 - A - Altos, Bairro Centro, Piquet Carneiro-CE, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Fabiano Ferreira Alves, portador da cédula de identidade n.º 2.446.975-92 SSP-CE e do CPF n.º 702.444.483-53.

III - PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 07.553.129/0001-76, com sede na Rua Carneiro da Cunha, n.º 40, Bairro Torre, João Pessoa-PB, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. José Carlos Fonseca de Oliveira Júnior, portador da cédula de identidade n.º 1.730.815 SSP-PB e do CPF n.º 930.953.504-06.

#### 1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços para possível Contratação de empresa especializada em disponibilização, implantação de sistemas informatizados para locação e licença de uso de SOFTWARES integrados de gestão municipal, visando à modernização dos procedimentos administrativos e de atendimento ao contribuinte, cobranças das receitas próprias, gestão financeira e contábil e gestão pessoal, dentre outras demandas da administração pública municipal, incluindo os serviços de importação, migração e conversão de dados, instalação, configuração, parametrização dos dados, hospedagem, manutenção de sistemas, suporte técnico e assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Cidade de Patos-PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital, do Pregão Presencial n.º 01.019/2019, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço;

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### 2. DOS PREÇOS.

2.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se na tabela abaixo:

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA., CNPJ 26.804.377/0006-00  
VALOR TOTAL: R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	SISTEMA DE TRIBUTOS1. Sistema de IPTU:1. Emitir e Lançar o imposto do exercício; Emitir as parcelas do imposto (IPTU); Emitir a 2ª via do IPTU; Emitir parcelamento do IPTU do exercício; Acompanhar o pagamento do imposto devido; Lançar contribuinte no cadastro da dívida ativa; Gerar relatórios de dev	MÊS	12	RS6.100,00	RS73.200,00

M2A TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 19.337.907/0001-79  
VALOR TOTAL: R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS. Disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Patos	MÊS	12	R\$2.860,00	R\$34.320,00

PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 07.553.129/0001-76  
VALOR TOTAL: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE	MÊS	12	R\$6.800,00	R\$81.600,00

### 3. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados;  
3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.  
3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.  
3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de prestação de serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.  
3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original da proposta e o preço de mercado vigente a época;  
3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.  
4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados da assinatura da presente ata.

### 5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, após a apresentação da referida(s) Nota(s) Fiscal(is). As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Prefeitura Municipal, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.  
5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

### 6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de contrato/ordem de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente;  
6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;  
6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registrado cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;  
6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado;

### 7. TIPO/FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Menor Preço por LOTE;  
7.2 A prestação dos serviços deverá ter início e ser implantado se for o caso, em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir de emissão da ordem de início dos serviços/fornecimento, emitida pela Secretaria interessada.

### 8. DAS SANÇÕES

- 8.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:  
8.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública anos quando:  
a) Não celebrar o contrato;  
b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;  
c) Apresentar documentação falsa;  
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- e) Não manter a proposta;  
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;  
g) Comportar-se de modo inidôneo;  
h) Cometer fraude fiscal.

8.1.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório;

8.1.3. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

8.1.4. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

8.1.4.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

8.1.5 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

8.1.6. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

8.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.1.3 e 8.1.4;

8.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

8.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE PATOS;

8.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

8.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

8.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do Secretário(a) Municipal de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 8.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

8.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena e multa.

### 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

1 – pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;  
b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;  
c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;  
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;  
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II – pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se CANCELADO o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação;
- e) A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES.

### I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer, durante a vigência da ARP/contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos;
- 11.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 11.3 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, nas condições pactuadas.
- 11.4 A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo Prefeitura Municipal de Patos.
- 11.5 – Ficará ainda a contratada responsável pelos seguintes serviços:

#### 1 - MIGRAÇÃO DE DADOS DO LEGADO.

Nos casos em que a contratante possua um banco de dados mantido por um software existente na instituição, fica a cargo da empresa contratada efetuar a migração dos dados dos exercícios passados para a nova plataforma de integração, independente da tecnologia utilizada atualmente;

a - Fica a cargo da empresa contratada a exigência, da contratante, do backup dos dados do sistema atualmente existente em três vias, checadas e identificadas;

b - A empresa contratada é responsável pela manipulação dos dados/informações da contratante antes, durante, depois da migração e até que todo o Sistema Integrado esteja estável e apto a realizar todas as operações requeridas neste termo de referência;

c -A contratada fica obrigada a assinar termo de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados/informações durante todo o período de vigência do contrato.

#### 2 - TREINAMENTO DE USUÁRIOS E ADMINISTRADORES.

- a) Fica a cargo da contratada o fornecimento de treinamento dos Sistemas Integrados aos Servidores da contratante indicados pelos gestores, coordenadores e gerentes dos setores envolvidos com a aplicação;
- b) O Treinamento deverá ser realizado em comum acordo entre a contratada e contratante através de simulação de atividades;

c) Fica a cargo da contratada o fornecimento de material português, aos servidores que irão receber treinamento das ferramentas, inclusive o manual de utilização do sistema, que poderá ser disponibilizado em ambiente virtual.

#### 3 - SUPORTE TÉCNICO AS SOLUÇÕES.

a - Fica a cargo da contratada a disponibilidade de Suporte Técnico aos Sistemas Integrados nas seguintes formas:

- b - Chamados telefônicos através de fornecimento de telefone fixo ou 0800 para tirar dúvidas sobre os sistemas, bem como fazer abertura de chamados e reclamações;
- c - E-mail para abertura de qualquer tipo de chamado, bem como manter a contratada atualizada sobre as novas versões e atualizações disponíveis dos softwares contratados;
- d - Não ultrapassar o prazo máximo de 24h, para retorno de chamados no caso de dúvidas ou reclamações, e não exceder às 72 horas no caso de manutenção corretiva do sistema, ficando possível de punição contratual;
- e - Orientar o corpo técnico da Instituição para eventuais atualizações dos Sistemas, bem como disponibilizar técnico próprio para realizar estas atualizações.
- f - A manutenção (preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa seguindo alterações legais, normatizações, decretos e leis Brasileiras) deverá contemplar os softwares contratados, durante todo o período do contrato;
- g - As solicitações de manutenção preventiva e corretiva deverão estar contempladas/ incluídas ao valor final da cessão de direito e uso do software, devendo ser aplicadas/ fornecidas, pela contratada, automaticamente como atualizações de sistema, sem ônus para a contratante;
- h - A cada semestre a contratada deverá realizar manutenção preventiva nos sistemas e nas bases de dados, realizando a identificação da existência de riscos que possam fazer com que os serviços prestados não atendam às necessidades do contratante; bem como, que formalize ao gestor do contrato a definição das ações a serem tomadas para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência do risco; e ainda, a - definição das ações de contingência a serem tomadas caso o risco se concretize;
- i - As atualizações adaptativas provocadas pelas alterações legais, normatizações, decretos e Leis Brasileiras serão consideradas como atualização de sistema e deverão ser aplicadas/ fornecidas, pela contratada, sem ônus para a contratante;
- j - As atualizações evolutivas, não provocadas pela contratante, também serão consideradas como atualização de sistema e deverão ser aplicadas/fornecidas, pela contratada, sem ônus para a contratante;
- l - As solicitações de manutenção evolutiva, provocadas pela contratante deverão seguir o seguinte procedimento:

1. Somente o Gestor, Fiscais do contrato e/o secretário de administração poderão solicitar a empresa contratada a manutenção evolutiva dos sistemas, perante justificativa plausível;

2. Fica a cargo de a empresa contratada apresentar ao solicitante o planejamento detalhado da manutenção evolutiva, incluindo: Tarefa(s) a ser(em) realizada(s), período(s) necessário(s) para desenvolvimento/implantação, valores para cada tarefa e valor final, considerando o valor da hora técnica apresentado em proposta a licitação;
3. Fica a cargo da contratante aceitar ou não a proposta de manutenção evolutiva, bem como sua autorização de fornecimento do serviço.

## II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Ter reservado o direito de não mais adquirir os serviços/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;
- b) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- c) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;
- e) Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de fornecimento;
- f) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

## 12. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores conforme propostas de preços finais, e descritos no quadro do item 02.

## 13. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO.

13.1 Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

## 14. DA PUBLICAÇÃO.

14.1 Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial.

## 15. DO FORO.

15.1 Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Patos/PB, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR.

Patos/PB, 24 de abril de 2019.

FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR  
PREFEITO INTERINO

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.  
DETENTORA DA ATA

M2A TECNOLOGIA LTDA.  
DETENTORA DA TA

PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.  
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ Nome/CPF
2. \_\_\_\_\_ Nome/CPF

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 104/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 24/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01.032/2019

CONTRATO Nº: 254/2019.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.

CONTRATADA: JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 26.666.227/0001-64.

OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de veículos pesados para atender as necessidades das secretarias de infraestrutura, meio ambiente, agricultura e serviços públicos da prefeitura municipal de Patos PB

VALOR: R\$275.280,00(duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais)

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 17 de Junho de 2019.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR  
Prefeito Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 104/2019  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 24/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01.032/2019  
 CONTRATO Nº: 255/2019.  
 CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.  
 CONTRATADA: LOKARROS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 05.293.325/0001-23.  
 OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de veículos pesados para atender as necessidades das secretarias de infraestrutura, meio ambiente, agricultura e serviços públicos da prefeitura municipal de Patos PB  
 VALOR: R\$ 487.800,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais).  
 PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 17 de junho de 2019.  
 FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR  
 Prefeito Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 104/2019  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 24/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01.032/2019  
 CONTRATO Nº: 256/2019.  
 CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.  
 CONTRATADA: STOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 25.091.834/0001-80.  
 OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de veículos pesados para atender as necessidades das secretarias de infraestrutura, meio ambiente, agricultura e serviços públicos da prefeitura municipal de Patos PB.  
 VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).  
 PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 17 de junho de 2019.  
 FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR  
 Prefeito Interino

**Termo de Rescisão Contratual - SECAD**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 Contratado: ROGERS RICHARD PEDROZA CRISPIM  
 Objeto: Rescisão, a pedido, de contrato temporário por excepcional interesse público da interessada, ocupante da função de Enfermeiro Plantonista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
 Amparo Legal: Lei Municipal nº. 4.886/2017.  
 Termo Final do Contrato: 19/06/2019.

**EDITAIS E AVISOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS****AVISO DE LICITAÇÃO(4ª REUNIÃO)**

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019 - O Município de Patos/PB – Prefeitura Municipal, torna público que realizará em 09 de julho de 2019, às 09:00 hs, licitação para Contratação de empresa para execução de serviços de Construção de 01 (uma) Praça no bairro das Placas no Município de Patos-PB. Estima-se a despesa no valor de R\$ 500.230,07 (quinhentos mil, duzentos e trinta reais e sete centavos). Informações na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte – Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00, pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br ou pelo telefone (83) 3423-1563

Patos/PB, 18 de junho de 2019

Jose Leandro Morais  
 Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS****AVISO DE LICITAÇÃO(4ª REUNIÃO)**

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019 - O Município de Patos/PB – Prefeitura Municipal, torna público que realizará em 09 de julho de 2019, às 13:00 hs, licitação para Contratação de empresa para execução de serviços de Construção da Praça da Juventude, no bairro da Liberdade, no município de Patos. Estima-se a despesa no valor de R\$ 1.871.470,71 (Um milhão oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete e um centavos). Informações na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte – Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00, pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br ou pelo telefone (83) 3423-1563

Patos/PB, 18 de junho de 2019

Jose Leandro Morais  
 Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS****AVISO DE LICITAÇÃO(3ª REUNIÃO)**

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019 - O Município de Patos/PB – Prefeitura Municipal, torna público que realizará em 10 de julho de 2019, às 09:00 hs, licitação para Contratação de empresa para execução de serviços de conclusão da quadra coberta com vestiário na escola Aristides Hamad Timenes no município de Patos-PB. Estima-se a despesa no valor de R\$ 567.318,75 (quinhentos e sessenta e sete mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). Informações na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte – Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00, pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br ou pelo telefone (83) 3423-1563

Patos/PB, 18 de junho de 2019

Jose Leandro Morais  
 Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS****AVISO DE LICITAÇÃO(3ª REUNIÃO)**

TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019 - O Município de Patos/PB – Prefeitura Municipal, torna público que realizará em 10 de julho de 2019, às 13:00 hs, licitação para Contratação de empresa para execução de serviços de Reforma do Estádio José Cavalcante (1ª etapa) no Município de Patos-PB. Estima-se a despesa no valor de R\$ 1.014.512,93 (um milhão, quatorze mil, quinhentos e doze reais e noventa e três centavos). Informações na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte – Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00, pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br ou pelo telefone (83) 3423-1563

Patos/PB, 18 de junho de 2019

Jose Leandro Morais  
 Presidente CPL

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITO INTERINO FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR**

**Prefeitura Municipal de Patos**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Centro Administrativo Aderbal Martins  
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
 58700-000 – Patos, PB